

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 146.737,71 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas conforme discriminado abaixo:

- Mostra Cultural 3(três) vagas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Difusão e Fruição 8 (oito) vagas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Formação 12 (doze) vagas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Pesquisa 2 (duas) vagas no valor de R\$ 5.368,65 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Cota Indígena	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Mostra Cultural	3	-	-	-	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Difusão e Fruição	4	2	1	1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Formação	7	3	1	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Pesquisa	2	-	-	-	2	R\$ 5.368,65	R\$ 10.737,70
----------	---	---	---	---	---	-----------------	------------------

2.1. A presente categoria tem por finalidade contemplar propostas culturais de natureza diversa, permitindo ampla participação dos agentes culturais e o fortalecimento das múltiplas expressões artísticas e culturais do Município, observando os princípios da democratização do acesso, descentralização territorial, valorização da cultura local e promoção da diversidade cultural.

Poderão ser inscritas nesta categoria propostas que envolvam ações de **criação, produção, formação, difusão e circulação cultural**, abrangendo diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, individuais ou coletivas.

Serão consideradas elegíveis, entre outras:

Obrigatoriedade de Execução Territorial em Áreas Periféricas

Com o objetivo de promover a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e a valorização dos territórios historicamente menos atendidos pelas políticas públicas, os projetos contemplados nesta categoria deverão prever, obrigatoriamente, a realização de no mínimo 20% (vinte por cento) de suas ações, atividades, apresentações, oficinas, exposições, formações ou entregas culturais em áreas periféricas, rurais, comunidades tradicionais, bairros afastados, territórios de vulnerabilidade social ou regiões com menor acesso a equipamentos e programações culturais, conforme a natureza da proposta aprovada.

Para fins deste edital, entende-se por áreas periféricas os territórios localizados fora dos centros urbanos consolidados, bairros com menor oferta de equipamentos culturais, regiões de vulnerabilidade social, comunidades rurais, assentamentos, comunidades tradicionais, distritos, povoados e demais localidades identificadas pela Administração Pública Municipal como prioritárias para a ampliação do acesso à cultura.

O proponente deverá indicar, no plano de trabalho, a forma de cumprimento da obrigação territorial, especificando, sempre que possível, os locais, bairros, comunidades ou territórios onde serão realizadas as ações correspondentes ao percentual mínimo exigido.

A comprovação da execução do percentual mínimo de 20% deverá ocorrer na fase de prestação de contas ou relatório de execução do objeto, mediante apresentação de registros fotográficos, listas de presença, materiais de divulgação, declarações de realização, links, relatórios, documentos de mobilização comunitária ou outros meios idôneos que demonstrem a efetiva realização das ações nos territórios indicados.

O descumprimento injustificado da obrigação de execução territorial poderá ensejar diligência, solicitação de complementação, glosa proporcional, aplicação das sanções

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

previstas no edital ou demais providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Mostra Cultural

Compreende a realização de evento destinado à apresentação, exposição, difusão ou compartilhamento de produções, manifestações, práticas ou expressões artístico-culturais, podendo reunir artistas, grupos, coletivos ou fazedores de cultura em programação aberta ao público.

A Mostra Cultural poderá contemplar, entre outras atividades, apresentações artísticas, exposições, exibição de obras audiovisuais, intervenções culturais, demonstrações de processos criativos, rodas de conversa, oficinas demonstrativas e demais ações voltadas à valorização, preservação e difusão da diversidade cultural local.

A proposta deverá prever programação previamente definida, acesso gratuito ao público, estrutura compatível com a atividade proposta e duração mínima de **4 (quatro) horas**, podendo ocorrer em um ou mais dias consecutivos, desde que executada dentro do período de vigência do edital.

Serão priorizadas propostas que promovam a democratização do acesso à cultura, a valorização dos artistas locais, a diversidade cultural, a acessibilidade e a descentralização territorial, especialmente em áreas periféricas, rurais ou de maior vulnerabilidade social, quando aplicável ao edital.

A Mostra Cultural deverá:

- I – possuir **duração mínima de 4 (quatro) horas**;
- II – contemplar **no mínimo 3 (três) atrações ou atividades culturais distintas**, podendo envolver apresentações musicais, dança, teatro, audiovisual, literatura, artes visuais, artesanato, cultura popular, manifestações tradicionais, oficinas demonstrativas, intervenções artísticas, entre outras;
- III – ocorrer em espaço adequado ao público, observadas as normas de acessibilidade, segurança e demais exigências legais;
- IV – garantir acesso gratuito ao público;
- V – apresentar programação previamente definida, com identificação das atividades, cronograma e estimativa de público.

Difusão e Fruição Cultural

Compreende ações destinadas à circulação, apresentação, exibição, difusão ou promoção de bens, produtos, serviços, manifestações e expressões artístico-culturais, com o objetivo de ampliar o acesso da população à cultura e fomentar a formação de público.

Poderão ser contempladas, entre outras, apresentações musicais, espetáculos de dança, teatro, circo, recitais, saraus, exposições, exibição de obras audiovisuais, intervenções artísticas, manifestações da cultura popular, performances, contação de histórias, lançamentos literários, feiras culturais e demais ações voltadas à fruição cultural.

A proposta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – possuir **duração mínima de 2 (duas) horas**, podendo ocorrer em um único dia ou em dias distintos, desde que previsto no plano de execução;

II – contemplar, no mínimo, **1 (uma) ação cultural aberta ao público**, com previsão de divulgação e estimativa de público participante;

III – observar condições de acessibilidade, quando compatíveis com a natureza da proposta, bem como adotar medidas que promovam a democratização do acesso à cultura.

Não se enquadram nesta categoria ações de caráter exclusivamente formativo (oficinas, cursos ou capacitações), nem projetos cuja finalidade principal seja a produção de obras sem apresentação pública, os quais deverão ser inscritos nas categorias específicas previstas neste Edital.

Formação Cultural

Compreende ações voltadas à formação, qualificação, capacitação, aperfeiçoamento ou transmissão de conhecimentos, saberes e técnicas relacionados às diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, destinadas ao fortalecimento dos agentes culturais e à democratização do acesso ao conhecimento.

Enquadram-se nesta categoria oficinas, cursos, workshops, laboratórios, vivências, residências artísticas, mentorias, ciclos de formação, palestras, seminários e demais ações educativas de caráter cultural.

A proposta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – ser realizada com acesso gratuito ao público;

II – possuir carga horária mínima de 5 (cinco) horas, podendo ser executada em um ou mais encontros;

III – disponibilizar no mínimo 15 (quinze) vagas para participantes;

IV – apresentar conteúdo programático, metodologia, cronograma e identificação do(s) facilitador(es) ou ministrante(s);

V – prever emissão de certificado ou declaração de participação aos concluintes, quando houver frequência mínima estabelecida pelo proponente;

VI – adotar medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza da atividade e promover ampla divulgação das inscrições e da programação.

Não se enquadram nesta categoria ações cuja finalidade principal seja a apresentação, circulação, exibição ou difusão de obras, espetáculos ou manifestações culturais ao público, as quais deverão ser inscritas nas categorias de **Difusão e Fruição Cultural, Mostra Cultural** ou outra categoria específica prevista neste Edital.

Pesquisa Cultural

Compreende projetos destinados à investigação, documentação, registro, mapeamento, levantamento, inventário, sistematização ou produção de conhecimento sobre bens, manifestações, práticas, saberes, memórias, expressões artísticas, patrimônios culturais materiais e imateriais, mestres da cultura, grupos, coletivos ou demais elementos que contribuam para a preservação e valorização da cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Poderão ser contempladas pesquisas relacionadas às diversas linguagens artísticas, culturas populares e tradicionais, patrimônio cultural, memória social, história local, acervos culturais, manifestações identitárias e demais temas de interesse cultural.

A proposta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – apresentar objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e resultados esperados;

II – realizar pesquisa de campo, documental, bibliográfica ou oral, conforme a natureza da proposta;

III – entregar, ao final da execução, **relatório técnico de pesquisa**, contendo, no mínimo, introdução, metodologia, desenvolvimento, resultados, registros documentais e conclusões, com extensão mínima de **20 (vinte) páginas**, excluídos capa, sumário, referências e anexos;

IV – disponibilizar à Administração Pública os resultados da pesquisa em formato digital (PDF), autorizando sua utilização para fins institucionais, educativos e de preservação da memória cultural, respeitados os direitos autorais do pesquisador;

V – quando envolver entrevistas, fotografias, gravações de áudio ou vídeo de terceiros, observar a legislação aplicável, obtendo as autorizações necessárias para utilização dos registros.

Não se enquadram nesta categoria projetos cuja finalidade principal seja a realização de oficinas, cursos, apresentações artísticas, espetáculos, exposições ou eventos culturais, os quais deverão ser inscritos nas categorias específicas previstas neste Edital.

Além do relatório técnico, o proponente deverá disponibilizar, no mínimo, **1 (um) produto de difusão da pesquisa**, tais como catálogo digital, e-book, cartilha, banco de fotografias, mapa cultural, documentário de curta duração, podcast, acervo digital ou outro produto compatível com a proposta, destinado à divulgação e preservação do patrimônio cultural pesquisado.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

*Todas as informações prestadas nesse formulário estão protegidas pela
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

CATEGORIA: PARA SUBMETER SEU PROJETO, VOCÊ PRECISA DESCREVER A CATEGORIA
NA QUAL ELE SE ENQUADRA. ESSA INFORMAÇÃO DEVE ESTAR ALINHADA COM AS
OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE
VOCÊ PLANEJA CONCORRER EM MAIS DE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO, DEVERÁ
SUBMETER UM PROJETO DISTINTO E COMPLETO PARA CADA UMA DELAS.

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você poderá encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() Acima de 10 salários mínimos

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DO AGENTE. Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? Exemplos: Animador, Artesão(a), Ceramista, Editor de Texto e Imagem, Mestre da Cultura Popular, etc.

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- a. Sim; ()
b. Não; ()
c. Não sabe ()

Faturamento anual (caso PJ), no último ano:

- a. Até R\$81.000,00;
b. Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
c. Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
d. Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
e. Acima de R\$4.800.000,01;

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Mostra Cultural
- ☐ Difusão e Fruição Cultural
- ☐ Formação Cultural
- ☐ Pesquisa Cultural

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência (PCD), tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL –
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES OBJETIVAS E PONTOS EXTRAS**

Art. 1º. A avaliação das propostas será realizada com base em critérios objetivos de pontuação, cujas definições e parâmetros interpretativos seguem descritos neste artigo, visando assegurar uniformidade, transparência e coerência na análise técnica.

I – Relevância Cultural da Proposta

Refere-se à contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura local, valorização da identidade cultural, promoção da diversidade e interesse público, considerando sua importância para o desenvolvimento cultural do território.

II – Coerência e Clareza do Projeto

Consiste na análise da consistência interna da proposta, observando-se a compatibilidade entre objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e resultados esperados, bem como a clareza das informações apresentadas.

III – Viabilidade Técnica

Avalia a exequibilidade da proposta, considerando a adequação das ações previstas, o planejamento apresentado, a estrutura necessária e a capacidade técnica para realização das atividades.

IV – Viabilidade Orçamentária

Analisa a compatibilidade entre o orçamento apresentado e as ações propostas, observando a coerência dos valores, a adequação dos custos e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

V – Impacto Cultural e Social

Refere-se ao potencial da proposta em gerar benefícios culturais e sociais, ampliar o acesso à cultura, promover inclusão e contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade.

VI – Democratização do Acesso à Cultura

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Avalia as estratégias previstas para ampliar o acesso do público às ações culturais, incluindo gratuidade, alcance social, formação de público e ampliação da participação comunitária.

VII – Descentralização Territorial

Considera a realização de ações culturais em diferentes regiões do município, especialmente em territórios com menor oferta cultural, promovendo equilíbrio territorial no acesso aos recursos públicos.

VIII – Acessibilidade Cultural

Analisa a previsão de medidas que garantam o acesso de pessoas com deficiência ou públicos diversos às ações culturais, incluindo recursos comunicacionais, estruturais ou metodológicos de inclusão.

IX – Diversidade Cultural

Avalia o potencial da proposta para valorizar a pluralidade de expressões culturais, identidades, linguagens artísticas e grupos culturais diversos, contribuindo para o reconhecimento da diversidade cultural local.

X – Capacidade de Execução e Trajetória do agente

Consiste na análise da experiência, atuação ou comprovação de capacidade técnica do proponente para executar a proposta apresentada, considerando histórico cultural quando aplicável.

§ 1º As justificativas das notas deverão demonstrar a relação entre a avaliação realizada e os parâmetros descritos neste artigo.

Art. 2º – Dos Parâmetros Mínimos para Atribuição da Nota Máxima em Cada Critério

A atribuição da nota máxima em cada critério objetivo de avaliação dependerá do atendimento integral dos parâmetros mínimos estabelecidos neste artigo, observando-se a análise técnica da Comissão de Seleção.

I – Relevância Cultural da Proposta

A nota máxima será atribuída à proposta que:

- a) demonstre contribuição significativa para o fortalecimento da cultura local;
- b) apresente clara relação com a valorização cultural do território;
- c) evidencie impacto cultural relevante e interesse público.

II – Coerência e Clareza do Projeto

A nota máxima será atribuída quando:

- a) houver perfeita compatibilidade entre objetivos, justificativa, metodologia e resultados;
- b) o projeto apresentar redação clara e estrutura técnica consistente;
- c) não houver contradições ou lacunas relevantes.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

III – Viabilidade Técnica

A nota máxima será atribuída à proposta que:

- a) apresente planejamento detalhado e exequível;
- b) demonstre compatibilidade entre ações e cronograma;
- c) evidencie capacidade técnica para execução integral do objeto.

IV – Viabilidade Orçamentária

A nota máxima será atribuída quando:

- a) o orçamento for plenamente compatível com as ações propostas;
- b) os custos estiverem adequadamente detalhados;
- c) houver racionalidade e proporcionalidade na utilização dos recursos públicos.

V – Impacto Cultural e Social

A nota máxima será atribuída à proposta que:

- a) apresente alto potencial de alcance e benefício coletivo;
- b) contribua significativamente para a comunidade;
- c) demonstre impacto cultural mensurável ou claramente justificável.

VI – Democratização do Acesso à Cultura

A nota máxima será atribuída quando:

- a) houver estratégias concretas de ampliação do acesso do público;
- b) as ações forem majoritariamente gratuitas ou de amplo alcance social;
- c) houver previsão de formação ou ampliação de público cultural.

VII – Descentralização Territorial

A nota máxima será atribuída à proposta que:

- a) realize ações em territórios com baixa oferta cultural;
- b) contribua para distribuição equilibrada das atividades culturais no município.

VIII – Acessibilidade Cultural

A nota máxima será atribuída quando:

- a) houver previsão clara de medidas de acessibilidade;
- b) as ações garantirem participação inclusiva do público;
- c) forem adotados recursos adequados à natureza da proposta.

IX – Diversidade Cultural

A nota máxima será atribuída à proposta que:

- a) valorize efetivamente a pluralidade cultural;
- b) contemple diferentes linguagens, identidades ou manifestações culturais;
- c) contribua para inclusão cultural.

X – Capacidade de Execução e Trajetória do agente

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

A nota máxima será atribuída quando:

- a) o proponente comprovar experiência compatível com o objeto;
- b) houver demonstração clara de capacidade técnica e operacional.

§ 1º A ausência de atendimento integral aos parâmetros mínimos previstos neste artigo impedirá a atribuição da nota máxima, devendo a Comissão ajustar a pontuação de forma proporcional.

§ 2º A atribuição da nota máxima deverá ser obrigatoriamente fundamentada no parecer técnico individualizado.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FAIXAS DE PONTUAÇÃO	ENQUADRAMENTO TÉCNICO
Relevância Cultural da Proposta	15	0 – 5	Baixa relevância cultural: proposta com contribuição limitada para a cultura local, sem demonstração clara de impacto cultural ou interesse público.
		6 – 9	Relevância parcial: proposta apresenta contribuição cultural adequada, porém com impacto ou abrangência moderados.
		10 – 15	Alta relevância cultural: proposta demonstra contribuição significativa para a cultura local, valorização cultural evidente e impacto relevante para o território.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Coerência e Clareza do Projeto	15	0 – 3 4 – 7 8 – 11 12 – 15	proposta confusa/inconsistente coerência parcial projeto bem estruturado excelente clareza e coerência técnica.
Viabilidade Técnica	15	0 – 3 4 – 7 8 – 11 12 – 15	execução inviável viabilidade parcial viável plenamente exequível e bem planejado
Viabilidade Orçamentária	10	0 – 2 3 – 5 6 – 8 9 – 10	orçamento inadequado parcialmente compatível adequado plenamente coerente com as ações propostas.
Impacto Cultural e Social	15	0 – 3 4 – 7 8 – 11 12 – 15	baixo impacto impacto limitado bom impacto social/cultural alto impacto e benefício coletivo relevante.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Democratização do Acesso à Cultura	5	0 – 1	sem estratégia de acesso
		2 – 3	boa ampliação de acesso
		4 – 5	ampla democratização cultural
Descentralização Territorial	5	0 – 1	sem descentralização
		2 – 3	alcance territorial parcial
		4 – 5	forte descentralização territorial
Acessibilidade Cultural	5	0 – 1	ausência de medidas
		2 – 3	medidas básicas
		4 – 5	acessibilidade adequada e bem estruturada
Diversidade Cultural	5	0 – 1	Pouca ou nenhuma diversidade
		2 – 3	diversidade parcial
		4 – 5	valorização efetiva da diversidade cultural
Capacidade de Execução e Trajetória do agente	10	0 – 2	sem comprovação
		3 – 5	experiência limitada
		6 – 8	experiência e capacidade técnica adequada
		9 - 10	forte experiência comprovada, compatível com o objeto e ampla capacidade técnica demonstrada

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Pontuação total: 100

Art. 2º. Além da pontuação obtida nos critérios objetivos de avaliação, poderão ser atribuídas pontuações extras às propostas que atendam às condições previstas neste artigo, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, observados os limites estabelecidos neste Edital.

§ 1º As pontuações extras possuem caráter complementar e visam incentivar ações alinhadas às diretrizes de democratização do acesso, inclusão social, diversidade cultural e fortalecimento das políticas públicas culturais.

§ 2º As pontuações extras serão cumulativas, até o limite máximo de **5 (cinco) pontos adicionais**, conforme tabela abaixo:

CrITÉrios	Ponto
Proponente residente ou atuante em território periférico, rural ou de baixa oferta cultural	1
Proposta que contemple ações de acessibilidade cultural (Libras, audiodescrição, legendagem, etc.)	1
Projeto voltado à valorização de culturas populares, tradicionais ou patrimônio cultural local	1
Proposta que promova inclusão de públicos historicamente sub-representados	1
Projeto com ações gratuitas e abertas ao público	1
Proposta que contemple formação de público ou ações educativas culturais	1
Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E ou/ integrantes de grupos minoritários sendo LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional, membros	1

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

de comunidades tradicionais, mestres e mestras, pessoa em situação de rua.	
Proponente agente cultural pessoa idosa (60+).	1
Proponente agente cultural pessoa jovem 18 a 29 anos	1
Total: 9	

§ 3º – Regras Gerais

I – A pontuação extra somente será atribuída mediante comprovação documental ou descrição clara na proposta;

II – A ausência de comprovação implicará a não atribuição da pontuação adicional, sem prejuízo da avaliação geral da proposta;

III – A pontuação extra não substitui os critérios objetivos de avaliação, possuindo caráter complementar.

§ 4º – Limite Máximo

A soma das pontuações extras não poderá ultrapassar o limite máximo de 5(cinco) estabelecido neste artigo, ainda que a proposta atenda a mais de um critério adicional.

Art.3. Para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste edital, consideram-se públicos historicamente sub-representados no acesso às políticas públicas culturais, dentre outros:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – povos indígenas e comunidades tradicionais;

III – pessoas LGBTQIAP+;

IV – mulheres, especialmente chefes de família;

V – pessoas com deficiência;

VI – pessoas idosas;

VII – pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VIII – residentes em territórios periféricos, rurais ou com baixo acesso a equipamentos culturais;

IX – povos e comunidades de matriz africana e afro-brasileira;

X – demais grupos que, por fatores históricos, sociais, econômicos ou territoriais, enfrentem barreiras de acesso às políticas públicas culturais.

Parágrafo único: A definição dos públicos acima observa os princípios da equidade, diversidade e democratização do acesso à cultura, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), podendo a Administração Pública, de forma motivada, reconhecer outros grupos em situação de sub-representação, conforme diagnóstico local.

Art. 4. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste artigo, observada a ordem estabelecida.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

§ 1º – Desempate pelos Critérios Objetivos

Persistindo igualdade na pontuação final, terá prioridade a proposta que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes critérios objetivos:

- I – maior pontuação no critério Relevância Cultural da Proposta;
- II - Capacidade de Execução e Trajetória do agente.;
- III – maior pontuação no critério Impacto Cultural e Social;
- IV – maior pontuação no critério Democratização do Acesso à Cultura;
- V – maior pontuação no critério Viabilidade Técnica;
- VI – maior pontuação no critério Coerência e Clareza do Projeto.

§ 2º – Desempate pela Pontuação Extra

Persistindo o empate após aplicação dos critérios objetivos, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de pontuação extra, observando-se, sucessivamente:

- I – maior pontuação em ações de diversidade cultural e inclusão social;
- II – maior pontuação em ações de descentralização territorial;
- III – maior pontuação em ações de acessibilidade cultural;
- IV – maior pontuação em ações de formação de público ou impacto coletivo.

§ 3º – Persistência do Empate

Caso o empate permaneça após aplicação dos critérios previstos nos §§ 1º e 2º, será adotado, sucessivamente:

- I – sorteio público, devidamente registrado em ata, garantindo-se transparência e publicidade do procedimento.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PAUDALHO, neste ato representada pelo secretário de Cultura, o Senhor João Batista Silvino, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** – [INDICAR A CATEGORIA].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PAUDALHO/PE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PAUDALHO/PE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PAUDALHO/PE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2 - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 A Comissão de Seleção, responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural, deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.4 Após o recebimento do processo pela Comissão de Seleção, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.5 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento será por meio do envio de relatório de execução do objeto, realizado pelo proponente. Havendo a necessidade, o órgão gestor da Política Cultural poderá instituir comissão especial de acompanhamento e fiscalização, bem como poderá exigir a prestação de informações, por meio de relatórios, em qualquer tempo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, **com duração de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogada por igual período ou período estipulado pelo órgão gestor da Política Cultural e, sempre de acordo com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PAUDALHO/PE.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial.

14. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Execução Cultural, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

João Batista Silvino

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() Presencial.

() Virtual.

() Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE - Representante do Grupo ou Coletivo

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO
DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

* Inserir até três fotos (rosto e corpo inteiro). No caso de candidatos indígenas,
deverá ser anexada comprovação de pertencimento a grupo étnico.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir comprovação da deficiência por meio de laudos médicos ou
documentos equivalentes.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

NOME COMPLETO

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
e CPF sob nº _____, DECLARO, para fins de adesão
às políticas afirmativas relativas ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que me identifico como:

☐ Pessoa Trans (pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)

☐ Mulher Cis

☐ Pessoa Egressa do Sistema Prisional

☐ Pessoa em Situação de Rua

☐ Pessoa Idosa

☐ Pessoa LGBTQIAPN+

☐ Membro de comunidade tradicional. Especifique: _____

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Paudalho - PE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
CPF sob nº _____, nacionalidade: _____,
naturalidade: _____,
telefone fixo: () _____, telefone móvel: () _____,
_____ e endereço de e-mail: _____,
DECLARO que me encaixo na
opção abaixo:

- ☐ Pessoa circense
- ☐ Cigano(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa refugiada
- ☐ Ribeirinho(a)
- ☐ Pantaneiro(a)
- ☐ Agricultor(a) familiar
- ☐ Morador(a) de Regiões periféricas
- ☐ Morador(a) de Zona rural
- ☐ Outros: _____

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

E na falta de documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para o fim específico de atender ao estabelecido na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA deste edital, sob as penas da Lei, ser residente no endereço:

_____, bairro: _____, município: Paudalho, estado: Pernambuco.

E DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Paudalho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante*

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB
EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO XII

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E
INFORMAÇÕES DE PROPOSTAS E PROJETOS CULTURAIS**

Eu, [Nome completo do proponente/participante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo com CEP], na qualidade de [proponente, artista, oficinairo, etc.] do projeto cultural intitulado "[Nome do projeto]", concorrendo no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** no município de Paudalho/PE, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e inequívoca, o uso de minha imagem, voz, dados pessoais e as informações relativas ao projeto supracitado pela Prefeitura Municipal de Paudalho, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os fins e nas condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. A presente autorização abrange o uso de minha imagem em fotografias e vídeos; minha voz em gravações de áudio; meus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, telefone, breve currículo artístico); e as informações sobre o projeto (sinopse, ficha técnica, locais de realização, etc.), para fins de divulgação institucional, cultural, educativa e de prestação de contas das ações fomentadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO USO

- 2.1. O material e as informações coletadas poderão ser utilizados para: a) Divulgação do projeto e de suas atividades em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais da Prefeitura de Paudalho, site oficial, rádio, televisão, jornais e materiais gráficos; b) Composição de acervo público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paudalho; c) Utilização em relatórios de gestão e prestação de contas aos órgãos de controle; d) Fins educativos e de promoção da cultura no município; e) O material e as informações coletadas não serão, em hipótese alguma, utilizados para subsidiar outros projetos, bem como é vedado o uso do projeto pela Prefeitura de Paudalho sem a anuência expressa e escrita do proprietário do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DA CESSÃO

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, por parte da Prefeitura Municipal de Paudalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. Declaro estar ciente de que o tratamento dos meus dados pessoais se dará em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público (Art. 7º, II, da LGPD) e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (Art. 23 da LGPD).

5.2. Tenho ciência de que posso, a qualquer momento, solicitar o acesso aos meus dados, a correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, e que os dados serão armazenados de forma segura e utilizados estritamente para os fins aqui descritos.

Por ser esta a expressão da minha livre vontade, assino o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, ____ de ____ de 2026

[Nome completo do proponente/participante] CPF/CNPJ

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

EDITAL MULTILINGUAGENS LÍVIA PACHECCO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**Todas as informações prestadas neste formulário estão protegidas pela Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
na qualidade de proponente:

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica
☐ MEI

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

I – Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no presente edital, estando apto(a) a participar regularmente do certame;

II – Não possuo vínculo que configure conflito de interesses, direto ou indireto, com membros da Comissão de Seleção, da Administração Pública responsável pelo edital ou quaisquer agentes envolvidos na análise, julgamento ou execução do certame;

III – Não participo, a qualquer título, da elaboração do edital, da avaliação ou da seleção das propostas, nem possuo relação que comprometa a imparcialidade do processo;

IV – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesses ou impedimento;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

V – Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar **desclassificação**, aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a obrigação de devolução de recursos, se for o caso.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios da administração pública e da moralidade administrativa.

Paudalho/PE, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE